

I - Os(As) interessados(as) deverão encaminhar requerimento ao Centro de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional - CEMJUR, preenchendo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o formulário "Adesão ao Projeto 'Audiência de Custódia - CEAC'", com a indicação dos períodos de disponibilidade para atuar.

II - O exercício da atividade se dará sem prejuízo das atribuições jurisdicionais e administrativas originárias.

III - Os(As) interessados(as) lotados na comarca da sede da CEAC ficam cientes de que as audiências de custódia serão realizadas presencialmente e de que, para os casos de excedente de candidatos(as), as designações observarão os seguintes critérios de desempate, definidos em ordem de preferência:

- a) lotação na sede da CEAC;
- b) antiguidade na entrância;
- c) antiguidade na carreira;
- d) idade.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.246/PR/2023

Designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital nº 1/2019 que rege a seleção pública para juízes leigos;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0897109-75.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz leigo Lenine Augusto de Oliveira para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de São João del-Rei.

Art. 2º O juiz leigo designado nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.247/PR/2023

Constitui Comissão Deliberativa Especial com o objetivo de selecionar projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e com finalidade social interessadas na destinação de recursos oriundos do adimplemento de prestações pecuniárias decorrentes de transações penais, de sentenças penais condenatórias e de acordos de não persecução penal, para custeio de projetos de caráter essencial à cidadania, segurança pública, educação e saúde.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012, que "Define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária";

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013, que "Regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça";